



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000

Telefone (18) 3281-9597

**EDITAL Nº 026/2017 – DRG PEP, DE 05 DE ABRIL DE 2017
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO CÂMPUS
PRESIDENTE EPITÁCIO**

O Diretor Geral do Câmpus Presidente Epitácio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26/03/2010, e na Portaria nº 1.189, de 10/05/2011, torna pública a eleição para escolha de representantes docentes e técnico-administrativos deste câmpus, para compor o Colegiado do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia, conforme os critérios abaixo.

1. DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

1.1 - O Colegiado de Curso é um órgão consultivo e deliberativo de cada curso superior do IFSP.

1.2 - O Colegiado é composto pelo coordenador do curso (seu presidente) e por representantes dos segmentos docente, discente e técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, na proporção de 70%, 20% e 10%, respectivamente.

1.3 - Compete ao Colegiado:

- i. Conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso, inclusive, a grade curricular, o perfil do egresso, o projeto de estágio supervisionado, estrutura de pré-requisitos para apreciação e aprovação de instâncias superiores do IFSP.
- ii. Emitir parecer, quando solicitado, sobre: aproveitamento de estudos, de competências acadêmicas e profissionais, aceleração de estudos, transferências e de adaptações, mediante requerimento dos interessados e apresentação dos documentos comprobatórios.
- iii. Estabelecer, semestral, ou anualmente, os critérios de seleção para preenchimento de vagas remanescentes ociosas a partir do segundo semestre /ano.
- iv. Elaborar e aprovar regulamento de atividades complementares.
- v. Estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do Curso.
- vi. Organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do Curso.
- vii. Quando do reconhecimento, as sugestões da Comissão para reorganizar o Curso deverão ser encaminhadas a Pró-Reitoria de Ensino.
- viii. Analisar e dar parecer de solicitações referentes a avaliação de atividades executadas pelos alunos não previstas no regulamento de atividades complementares.
- x. Avaliar as propostas de Projetos e Convênios encaminhados pela Coordenação do Curso.



- x. Apontar as necessidades de alocação de recursos materiais, humanos, bem como capacitação destinada ao aprimoramento do Curso.
- xi. Avaliar a solicitação de dispensa de alunos-monitores, mediante proposta de seu coordenador, a ser submetida ao órgão responsável.
- xii. Deliberar em primeira instância sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do Curso.

1.4 - O Colegiado funciona em sessão plenária, com a maioria absoluta de seus membros em primeira chamada e com qualquer número sem segunda chamada, reunindo-se ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

1.5 - É prioritário, a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado de Curso.

2. DOS MANDATOS

2.1 - Os representantes dos docentes e dos técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

2.3 - A cessação de vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e ou técnico administrativas, independente do motivo acarreta a perda do mandato.

3. DAS VAGAS DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - O número de vagas a serem preenchidas em cada segmento pelo processo eleitoral objeto do presente edital consta na tabela a seguir:

SEGMENTO E Nº DE VAGAS	TITULARES	SUPLENTES
DOCENTES	04	04
TÉCNICO (A) EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO (A)	01	01

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. Considerando que essa é a primeira eleição do Colegiado de Curso para Licenciatura em Pedagogia, a eleição será conduzida pelo Coordenador do Curso, seguindo orientações na Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre o Colegiado de Curso.

4.2. É prerrogativa do coordenador de curso:

I – Homologar as inscrições;

II – Elaborar as cédulas de votação;

III – Nomear os membros que comporão a mesa receptora de votos;

IV – Comandar a mesa receptora de votos;



- V – Deliberar sobre qualquer eventual infração das normas, relacionadas no presente edital;
- VI – Apurar os votos, lavrar a ata final e divulgação no *site* do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio, no endereço eletrônico <http://pep.ifsp.edu.br>.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderão concorrer às vagas de representantes docentes os professores que tenham entrado em exercício até a data do início das inscrições, que ministram ou poderão ministrar aulas no Curso de Licenciatura em Pedagogia do câmpus, considerando o que consta no artigo 4º da Instrução Normativa 02/2010, de que pelo menos 30 % dos docentes deve ministrar aulas no curso.

5.2. Poderão concorrer às vagas de representantes dos técnicos em assuntos educacionais e pedagogos os servidores que ocupam um desses cargos no Câmpus Presidente Epitácio na data de início das inscrições.

5.3. Todos os candidatos inscritos neste processo eleitoral concorrerão às vagas de titulares.

5.4. A inscrição deverá ser realizada por meio de manifestações de candidatura e a votação ocorrerá no momento da reunião na qual ocorrerá a eleição. Cada candidato a se manifestar passará a ocupar um número na cédula de votação, na qual constará a numeração CANDIDATO 1, CANDIDATO 2, e assim por diante.

5.5. Para os representantes docentes, considerando que no artigo 4º da Instrução Normativa 02/2010 consta que pelo menos 30 % dos docentes deve ministrar aulas no curso, duas eleições para seguimento docente serão realizadas em momentos diferentes e, conseqüentemente, as manifestações de candidatura deverão ocorrer em dois momentos.

I - No primeiro momento, ocorrerá manifestações de candidatura para docentes que ministram aulas no curso. Na seqüência será realizado a votação desses docentes, assegurando o cargo aos três primeiros docentes mais votados.

II - Após a primeira eleição, ocorrerão as manifestações para ocupar as vagas remanescentes, que ministram ou irão ministrar componentes curriculares no curso em questão, sendo eleitos os primeiros mais votados.

5.6. Após a definição dos seis membros titulares ao cargo em questão, os professores mais votados na segunda eleição, serão os membros suplentes.

I – De modo a respeitar a Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, dentre os membros docentes titulares, deve ser assegurado no mínimo 30 % de docentes que ministram aulas no curso. Conseqüentemente, serão empossados os suplentes mais votados, desde que, seja cumprido o percentual mínimo exigido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000
Telefone (18) 3281-9597

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Cada candidato, antes do início da votação, disporá de até dois minutos para divulgação e discorrer sobre sua candidatura.

6.2. Ao término do tempo previsto para a campanha eleitoral será proibida qualquer forma de divulgação dos candidatos sob pena de impugnação da candidatura.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação acontecerá no dia 19 de abril de 2017, das 12h às 14h, em sala a ser definida, do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio, em três momentos: i) primeiramente para eleger os docentes que ministram aulas no curso; ii) em um segundo momento será realizado uma eleição para eleger os demais docentes; e por fim, iii) será realizado a eleição do representante técnico em assuntos educacionais ou pedagogo.

7.2. Os eleitores aptos a votar são todos os docentes ligados ao Curso Licenciatura em Pedagogia ou pertencentes ao Núcleo Comum do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio, bem como os Pedagogos e Técnico-Administrativos munidos de documento oficial com fotografia.

7.3. Para fins de identificação dos eleitores somente será aceito documento original com foto.

7.4. A mesa receptora será formada pelo coordenador de curso (presidente) o qual, escolherá, antes do início da votação, dois docentes eleitores, não candidatos ao cargo em questão, para comporem a mesa e auxiliarem no processo de votação e contagem dos votos

7.5. Considerando o artigo 5 da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, os representantes docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogo serão eleitos pelos seus pares, respectivamente. Sendo assim docentes votam em docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos votam em técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos.

7.6. O voto deverá ser secreto para todos os segmentos.

7.7. Após o encerramento da votação será iniciado o processo de contagem e conferência dos votos.

8. DO RESULTADO

8.1. Os representantes de cada segmento serão eleitos pelos seus pares, sendo:

i. Os titulares docentes, os quatro candidatos mais votados seguidos pelos próximos quatro como suplentes, em ordem de classificação.

ii. O titular dos técnicos para assuntos educacionais ou pedagogos o candidato mais votado seguido pelo segundo como suplente, em ordem de classificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000

Telefone (18) 3281-9597

8.2. As vagas de titulares e suplentes dos segmentos docente e discente que não forem preenchidas por haver número insuficiente de candidatos inscritos poderão ser ocupadas por representantes indicados pelo Coordenador de curso.

8.3. Caso não haja candidato inscrito para a vaga de titular do segmento dos técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, esta poderá ser ocupada por representante indicado pelo Coordenador de curso.

9. DA APURAÇÃO E POSSE

9.1. O voto será considerado nulo, nos seguintes casos:

I – hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que trata este Edital;

II – na falta das rubricas dos três componentes da mesa receptora de votos;

III – voto em mais de um candidato concorrente ao mesmo cargo;

IV – hipótese de rasura na cédula eleitoral;

V – constatação na cédula eleitoral de mensagens ou quaisquer impressões visíveis; e

VI – voto assinalado fora do quadrilátero.

9.2. O voto será considerado branco quando não apresentar voto em nenhum dos candidatos.

9.3. O processo de apuração será público e iniciado imediatamente após o término da votação e, uma vez iniciados, os trabalhos não serão interrompidos até a sua conclusão.

9.4. A ata de apuração da urna deverá conter o seguinte:

I – o número de eleitores;

II – o número total de votos nulos, brancos e válidos; e

IV – o número de votos de cada candidato.

9.5. Os eleitos serão empossados na primeira reunião ordinária do Colegiado do curso Licenciatura em Pedagogia do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As atividades acadêmicas e administrativas do Curso Licenciatura em Pedagogia do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio não serão interrompidas para a realização do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000

Telefone (18) 3281-9597

pleito eleitoral de que trata este Edital.

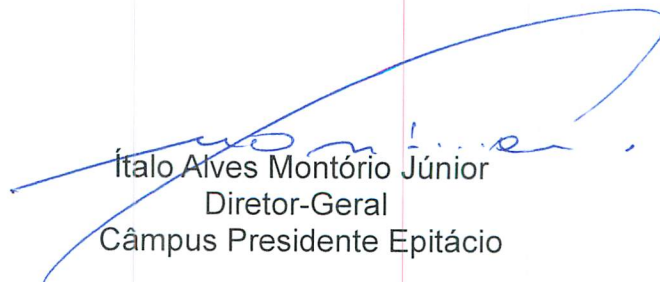
10.2. Os eleitos não receberão remuneração pelas atividades exercidas no Colegiado.

10.3. Os casos omissos no presente edital serão decididos pelo Coordenador de Curso.

Parágrafo Único: As decisões do Coordenador, a que se refere o *caput*, serão divulgadas por meio de sua afixação no mural do curso Licenciatura em Pedagogia do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio e no endereço eletrônico <http://pep.ifsp.edu.br>.

10.4. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Epitácio, 05 de abril de 2017.



Ítalo Alves Montório Júnior
Diretor-Geral
Câmpus Presidente Epitácio